EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – FUNDEPES/AL
PROCESSO Nº 101848/2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de fundação de apoio, inscrita no CNPJ nº 12.449.880/0001-67, com sede na Av. Durval de Gois Monteiro, nº 4789, Quadra 333, Lote 793, Sala J, Bairro Santo Amaro, CEP 57.082-160, Maceió/AL, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será regido primariamente pelo **Decreto Federal nº 8.241/2014** e, subsidiariamente, no que couber e for compatível com o regime jurídico aplicável à FUNDEPES, pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, e suas alterações, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. MODALIDADE, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

a) **Modalidade e Forma**	Pregão Eletrônico
b) Registro de Preço	Não
c) fases do certame	PUBLICAÇÃO > RECEPÇÃO DE PROPOSTAS > **AGUARDANDO DISPUTA** > DISPUTA (SE HOUVER) > **JULGAMENTO** > HABILITAÇÃO > MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS > INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS > EM ADJUDICAÇÃO > ADJUDICADO > HOMOLOGADO
d) impugnação instrumento convocatório	03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública de lances, via Sistema "**BLL COMPRAS", ou seja, até o dia 26/10/2026 (segunda-feira).**
e) Pedido de esclarecimentos	03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública de lances, via Sistema "**BLL COMPRAS", ou seja, até o dia 26/10/2026 (segunda-feira).**

f) Resposta impugnação ou pedido de esclarecimentos	03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública de lances, via "**BLL COMPRAS", ou seja, até o dia 29/10/2026 (quinta – feira).**
g) Apresentação de Proposta	Início do acolhimento das propostas: **às 08h00 h do dia 20/10/2026 (terça-feira) até 30/10/2026 (sexta-feira) às 09h00** (horário de Brasília)
h) Abertura das propostas	**30/10/2026 (sexta-feira) às 09h01** (horário de Brasília)
i) Abertura da licitação	**30/10/2026 (sexta-feira) às 10h00** (horário de Brasília)
j) Critério de Julgamento	Menor Preço por item
k) Modo de Disputa	Aberto
l) Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances	**1% (um por cento) do valor do último lance válido** registrado para cada item/lote, conforme o caso, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
m) **Participação de ME/EPP**	Esta licitação não é exclusiva para ME/EPP, sendo aplicado o tratamento diferenciado conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
n) Permitida a participação de consórcio	Não
o) Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. A Sessão Pública de Lances, será realizada por via eletrônica às **10h00 do dia 30/10/2026 (sexta-feira)**, no âmbito do Sistema "**BLL COMPRAS",** no site https://bllcompras.com/

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Comissão de Contratação, na data, horário e local, nos termos da legislação citada neste Edital e seus Anexos.

2.3. Aberta a sessão no dia e horário estabelecido no item 1, "f" deste Edital, serão divulgados os

valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, Na plataforma BLL COMPRAS, que impeça o início da disputa até às 10:30h horas será aplicada a regra do subitem anterior.

2.6. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DOS ITENS

3.1. Aquisição de **RAÇÃO PARA AVES** destinados ao Projeto nº 355 - Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

3.2. Os interessados em participar deverão enviar proposta comercial de acordo com o ANEXO I e II deste Edital, bem como observar o prazo e toda documentação exigida no item 12 deste Edital.

3.3. O valor estimado para a pretendida aquisição, são os dispostos na tabela abaixo, sendo indicado o valor máximo aceitável pelo expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, considerando a mediana das propostas obtidas:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ração farelada/triturada**, indicada para a fase de crescimento de aves de postura/recria, geralmente a partir do 10º dia de vida até o início da postura ou abate. **Níveis de garantia:** Umidade (máx.): 130,00 g/kg (13%); Proteína Bruta (mín.): 140,00 g/kg a 150,00 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): 25,00 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): 75,00 g/kg; Matéria Mineral (máx.): 100,00 g/kg; Cálcio (mín.): 8.000,00 mg/kg; Cálcio (máx.): 12,00 g/kg; Fósforo (mín.): 4.500,00 mg/kg.	Kg	9960	R$ 4,53	R$ 15.356,70
2	**Ração farelada, enriquecida com cálcio**, formulada especificamente para galinhas poedeiras em fase de produção de ovos, a partir de aproximadamente 18 a 20 semanas de idade. **Níveis de garantia:** Umidade (máx.): 130,00 g/kg (13%); Proteína Bruta	Kg	30.000	R$ 4,20	R$ 126.000,00

	(mín.): 140,00 g/kg a 160,00 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): 25,00 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): 65,00 g/kg; Matéria Mineral (máx.): 140,00 g/kg; Cálcio (mín.): 35,00 g/kg a 38,00 g/kg; Cálcio (máx.): 45,00 g/kg; Fósforo (mín.): 4.500,00 mg/kg a 5.000,00 mg/kg.g/kg / Cálcio (máx.): 45,00 g/kg (o alto teor de cálcio é fundamental nesta fase para a casca do ovo) Fósforo (mín.): 4.500,00 mg/kg a 5.000,00 mg/kg				

3.4. Para apresentação de propostas deverão ser observadas as especificações técnicas constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e seus anexos.
3.5. Será admitido o fornecimento de produto equivalente ao especificado, desde que comprovadamente atenda, **no mínimo**, às características técnicas, nutricionais e de qualidade estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produto que implique redução dos parâmetros mínimos exigidos ou alteração das condições de desempenho e finalidade previstas para cada fase de desenvolvimento das aves.
3.6. EMBALAGEM E ROTULAGEM. Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais de fábrica**, devidamente lacradas e íntegras, confeccionadas em ráfia de polipropileno trançado ou material equivalente de alta resistência, com capacidade compatível com o produto ofertado, preferencialmente de 20, 40 ou 50 kg, conforme disponibilidade comercial e especificação do fabricante.
3.7. A entrega do objeto, consistente no fornecimento de ração para aves, deverá ocorrer em **remessa única para o LOTE 1**, em regime de **pronta entrega**, e para o **LOTE 02, de forma parcelada** de acordo com cronograma estabelecido no **item 5.2** do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
4.3. A participação no certame implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento de qualquer de suas disposições.
4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à FUNDEPES qualquer responsabilidade por

despesas, transações realizadas pela licitante ou eventuais problemas decorrentes de sua conexão ou utilização do sistema eletrônico.
4.5. Não poderão participar deste Pregão as empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.5.1. Estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a FUNDEPES, enquanto perdurar a sanção, quando aplicável;
4.5.2. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurar a sanção;
4.5.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurar a sanção;
4.5.4. Tenham falência decretada;
4.5.5. Se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em legislação aplicável ao certame.

4.6. Não será vedada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
4.7. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a documentação exigida para a comprovação de sua habilitação econômico-financeira, podendo ser exigida, quando pertinente e devidamente justificada, documentação apta a demonstrar a viabilidade de execução do objeto.
4.8. A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial não as dispensas do cumprimento dos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.
4.9. Será admitida a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006.
4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas neste Edital, ficando a licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento da licitante no sistema eletrônico **BLL COMPRAS** será realizado de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, mediante cadastro e obtenção dos mecanismos de acesso necessários à participação no certame.
5.2. A licitante deverá credenciar seus representantes, atribuindo-lhes os poderes necessários para formular lances e praticar os demais atos inerentes à participação no Pregão Eletrônico, observadas as regras estabelecidas pelo provedor do sistema.

5.3. A chave de identificação e os mecanismos de acesso ao sistema terão validade e condições de utilização estabelecidas pelo provedor do **BLL COMPRAS**, podendo ser cancelados por solicitação do credenciado ou nas hipóteses previstas nas regras de utilização da plataforma.
5.4. O credenciamento junto ao sistema **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante pelos atos praticados no sistema, inclusive quanto à veracidade das informações prestadas e à utilização dos mecanismos de acesso.
5.5. O uso da senha e dos demais mecanismos de acesso ao sistema eletrônico será de responsabilidade exclusiva da licitante e de seu representante, não cabendo à FUNDEPES ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.
5.6. A participação no certame implica o pleno conhecimento das disposições deste Edital e de seus anexos, cabendo à licitante examinar previamente todos os documentos que integram o instrumento convocatório antes da elaboração e apresentação de sua proposta.
5.7. As questões relativas ao cadastro, ao credenciamento e ao acesso ao sistema eletrônico deverão ser dirigidas diretamente ao provedor do **BLL COMPRAS**, por meio dos canais de atendimento disponibilizados na plataforma.
5.8. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar seu enquadramento no sistema eletrônico e apresentar, quando exigido neste Edital, a documentação comprobatória correspondente, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
5.8.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exclusiva da licitante, que responderá pelas consequências legais decorrentes de declaração falsa ou indevida, nos termos da legislação aplicável.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS.
6.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado no campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico BLL COMPRAS, de forma clara e objetiva, com a indicação do dispositivo do Edital a que se refere e dos respectivos fundamentos, quando aplicável.
6.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado e, quando apresentados em nome de pessoa jurídica, a respectiva identificação empresarial e os dados necessários à sua identificação e contato.
6.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico BLL COMPRAS e no sítio eletrônico oficial da FUNDEPES, em campo destinado a esse fim, assegurada a publicidade aos interessados.
6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão consideradas para fins de interpretação das disposições deste Edital e de seus anexos, devendo ser observadas na condução do certame e, quando pertinentes, na execução contratual.
6.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o prazo estabelecido no item 6.1, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. As impugnações apresentadas fora do prazo legal não serão conhecidas.
6.8. O acolhimento da impugnação que implique alteração do Edital e que afete a formulação das propostas ensejará a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, observado o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.9. Quando o acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas, a alteração poderá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital, sem necessidade de reabertura do prazo para apresentação das propostas, observada a legislação aplicável.
6.10. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas de forma a assegurar o acesso isonômico às informações por todos os interessados.
6.11. Eventuais alterações decorrentes do acolhimento de impugnação ou de esclarecimento serão incorporadas ao Edital e a seus anexos, quando cabível, passando a integrar o instrumento convocatório para todos os fins.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta de preços, devidamente preenchida, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, marca, preço, prazo de entrega (Vide item 5.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), condições de pagamento e demais informações exigidas neste Edital, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
7.1.1. A proposta deverá ser acompanhada dos documentos técnicos necessários à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
7.1.2. A licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo técnico ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas e nutricionais exigidas.
7.1.3. Poderão ser apresentadas fotografias do produto e de sua embalagem, desde que permitam sua identificação e contribuam para a verificação das características exigidas.
7.1.4. Na impossibilidade de apresentação de ficha técnica oficial, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, poderá ser apresentado descritivo técnico emitido pela própria licitante, contendo informações suficientes para demonstrar, de forma clara e objetiva, o atendimento

às especificações técnicas e nutricionais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da realização de diligência.
7.1.5. A proposta deverá indicar expressamente o prazo de sua validade, observado o prazo mínimo estabelecido neste Edital.
7.1.6. A licitante deverá declarar que possui condições de fornecer integralmente as quantidades previstas para o item ou itens para os quais apresentar proposta, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.
7.1.7. A licitante deverá declarar que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas, nutricionais e de qualidade estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
7.1.8. A licitante deverá observar as condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o prazo, o local e as condições de transporte, devendo os preços ofertados contemplar o fornecimento na modalidade CIF, quando assim estabelecido.
7.1.9. Quando aplicável, a licitante deverá informar o prazo de validade dos produtos ofertados, observando-se a validade remanescente mínima exigida na data da entrega.
7.1.10. A licitante deverá observar as condições de pagamento estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
7.1.11. Os dados bancários da licitante vencedora serão apresentados na forma e no momento estabelecidos pela FUNDEPES para fins de pagamento.

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após solicitação do Pregoeiro, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
7.3. O encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos na forma deste Edital ocorrerá por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, mediante os mecanismos de acesso disponibilizados pelo provedor, sendo a licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico BLL COMPRAS durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada ao sistema eletrônico, observadas as regras de funcionamento da plataforma.
7.6. A licitante deverá informar, no sistema eletrônico BLL COMPRAS, o valor unitário do item ofertado, com **até 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, observadas as regras de preenchimento da plataforma.
7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, que ficará obrigada ao fornecimento dos produtos de acordo com as condições ofertadas e aceitas pela FUNDEPES.

7.8. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, seguro, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.
7.9. Os preços ofertados deverão respeitar os valores máximos estabelecidos neste Edital para cada item.
7.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade quando esta for exigida, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.11. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade dos preços ofertados, mediante a apresentação de documentos e elementos idôneos que comprovem a compatibilidade dos custos com os valores propostos.
7.12. Para fins de demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso, notas fiscais, propostas de fornecedores, documentos de aquisição, planilhas de custos, contratos similares ou outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade do fornecimento pelo preço ofertado.
7.13. A não comprovação da exequibilidade da proposta, quando exigida em diligência, poderá ensejar sua desclassificação, observado o contraditório e as disposições da legislação aplicável.
7.14. Tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
7.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e, quando cabível, para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.
7.16. A desistência injustificada de lance regularmente ofertado poderá sujeitar a licitante às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, observado o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
7.17. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, mediante inserção de arquivo no sistema BLL COMPRAS, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.17.1. O prazo para apresentação da proposta ajustada e dos documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando solicitados, será estabelecido pelo Pregoeiro de acordo com a complexidade do objeto e das diligências necessárias, não podendo ser inferior a 03 (três) horas, contado da solicitação realizada no sistema, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
7.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
7.20. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, preços, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro por meio do sistema BLL COMPRAS, com a abertura da etapa competitiva, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.
8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, devendo os valores ofertados observar as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
8.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada pelo sistema acerca de seu recebimento, do horário de registro e do respectivo valor.
8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido para a sessão pública e as regras de aceitação disponibilizadas pelo sistema eletrônico.
8.5. Serão aceitos apenas os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance válido registrado pela própria licitante, observados os intervalos mínimos eventualmente estabelecidos neste Edital ou pelo sistema eletrônico.
8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
8.7. Durante a etapa competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação da respectiva licitante, observadas as regras do sistema eletrônico.
8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, prosseguindo a disputa quando possível.
8.9. O Pregoeiro poderá dar continuidade à condução do certame quando a desconexão não impedir o regular prosseguimento da sessão, preservados os atos praticados pelo sistema eletrônico.
8.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, devendo ser retomada somente após comunicação expressa aos participantes por meio do sistema BLL COMPRAS, com indicação da data e do horário de reabertura.

8.11. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a FUNDEPES, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
8.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo a licitante apresentar resposta à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido.
8.13. Concluída a etapa de negociação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações do objeto e com as condições estabelecidas neste Edital, bem como quanto à sua aceitabilidade em relação ao preço.
8.14. Não sendo apresentados lances, será considerada para julgamento a proposta inicialmente apresentada, observada sua conformidade com as especificações do objeto e sua compatibilidade com o valor máximo aceitável estabelecido para o respectivo item.
8.15. Concluída a etapa de negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentação da proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e dos documentos complementares eventualmente solicitados.
8.16. A licitante deverá apresentar, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro realizada por meio do sistema eletrônico, a **proposta de preços readequada**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital.
8.17. O prazo estabelecido no item 8.16 poderá ser reduzido pelo Pregoeiro, mediante comunicação expressa no sistema eletrônico, desde que assegurado tempo suficiente para o cumprimento da diligência e observadas as circunstâncias do caso concreto.
8.18. A proposta readequada deverá manter as especificações, características e condições do objeto originalmente ofertado, admitindo-se apenas os ajustes necessários à adequação dos preços ao último lance ou ao resultado da negociação.
8.19. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, a identificação da licitante, a descrição do item ofertado, a marca e, quando aplicável, o fabricante, a quantidade, o preço unitário e o preço total, observadas as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.
8.20. O Pregoeiro procederá à análise da proposta readequada, verificando sua conformidade com as especificações do objeto, sua compatibilidade com o preço máximo aceitável e o atendimento às demais condições estabelecidas neste Edital.
8.21. Na análise da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à verificação de sua conformidade, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.
8.22. Após a aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

8.23. Constatado o atendimento integral das condições estabelecidas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do respectivo item, observadas as etapas subsequentes do certame.
8.24. Na hipótese de a licitante não apresentar a proposta readequada ou os documentos de habilitação no prazo estabelecido, ou de sua proposta ou documentação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, conforme o caso, e examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
8.25. Na hipótese prevista no item 8.24, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante subsequente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, e procederá à análise de sua proposta e de sua documentação de habilitação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências do instrumento convocatório.
8.26. Encerrada a etapa de julgamento e habilitação, será oportunizada às licitantes a manifestação de intenção de recorrer, nos termos e no prazo estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
8.27. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados no sistema eletrônico BLL COMPRAS, para fins de acompanhamento e publicidade do certame.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, e deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, seguros e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação.
9.1.2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, nutricionais, de qualidade, embalagem, validade e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
9.1.3. A proposta deverá conter descrição suficiente do produto ofertado para permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, inclusive quanto à marca e, quando aplicável, ao fabricante.
9.1.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços readequada, **ficha técnica, catálogo técnico, documento equivalente ou outro documento técnico idôneo**, contendo informações suficientes para permitir a análise objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas e nutricionais estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.
9.1.5. A garantia dos produtos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
9.2. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.2.1. razão social da licitante;
9.2.2. número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
9.2.3. endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato;
9.2.4. descrição do item ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;
9.2.5. marca e, quando aplicável, fabricante do produto ofertado;
9.2.6. quantidade ofertada;
9.2.7. valor unitário e valor total do item ofertado;
9.2.8. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
9.2.9. prazo e condições de entrega, observadas as disposições estabelecidas no **item 5.2** no Anexo I – Termo de Referência;
9.2.10. demais informações e documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações do objeto, quando exigidos neste Edital ou solicitados pelo Pregoeiro.
9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
9.4. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.
9.5. Não será permitida a cotação de quantidades superiores ou inferiores às estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório.
9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, não sendo consideradas alternativas de preço, condições ou especificações que não estejam previstas neste Edital ou que sejam incompatíveis com as exigências do Termo de Referência.
9.7. Serão desclassificadas as propostas que:
9.7.1. não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação aplicável;
9.7.2. apresentarem desconformidade insanável com as especificações técnicas do objeto;
9.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida pelo Pregoeiro, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.7.4. apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital, após encerrada a etapa de negociação, quando aplicável.
9.8. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso da licitante de fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, preços, prazos e demais condições ofertadas e aceitas pela FUNDEPES.

9.9. Eventuais divergências entre os valores registrados no sistema eletrônico e aqueles constantes da proposta readequada deverão ser objeto de análise pelo Pregoeiro, considerando-se, para fins de julgamento, o valor efetivamente registrado no sistema e os critérios estabelecidos neste Edital.
9.10. A proposta readequada deverá refletir os valores finais decorrentes da etapa de lances e, quando houver, da negociação realizada pelo Pregoeiro, mantendo-se inalteradas as demais condições e especificações originalmente ofertadas, salvo os ajustes necessários à adequação dos preços.
9.11. A simples apresentação da proposta não gera direito à contratação, ficando a licitante sujeita às condições estabelecidas neste Edital e à observância das disposições legais aplicáveis ao certame.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando-se, para fins de classificação, o valor unitário ofertado para cada item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.
10.2. Encerrada a etapa de lances e, quando houver, a negociação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as especificações do objeto, sua compatibilidade com o valor máximo aceitável estabelecido para o item e o atendimento às demais exigências deste Edital.
10.3. Será considerada aceitável a proposta que, cumulativamente:
10.3.1. atender às especificações técnicas, nutricionais e demais características exigidas para o objeto;
10.3.2. apresentar preço igual ou inferior ao valor máximo aceitável estabelecido para o respectivo item, após eventual negociação;
10.3.3. atender às demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos; e
10.3.4. apresentar, quando exigido, documentação técnica suficiente para comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
10.5. O Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
10.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, devendo a licitante apresentar sua resposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
10.6. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimento quanto à composição ou à viabilidade dos preços ofertados, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que a licitante

demonstre a exequibilidade da proposta, mediante a apresentação de documentos e elementos idôneos.

10.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, de seus documentos ou de sua validade jurídica, mediante diligência, quando cabível, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A diligência não poderá resultar na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido originalmente apresentada pela licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, especialmente aquelas destinadas a comprovar condição preexistente à abertura do certame.

10.9. A proposta que não atender às exigências deste Edital será desclassificada, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observadas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Concluída a análise da proposta e constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, a licitante será considerada classificada em primeiro lugar para o respectivo item, prosseguindo-se para a análise dos documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

10.11. O sistema eletrônico BLL COMPRAS registrará os atos praticados durante a sessão pública, inclusive os lances, as negociações, as decisões do Pregoeiro e as ocorrências relevantes do procedimento.

10.12. Da sessão pública será gerada ata circunstanciada, contendo os registros dos atos praticados e das ocorrências relevantes do certame, a qual ficará disponível no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora ao final da fase de julgamento e habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, mediante registro da síntese de suas razões no sistema eletrônico BLL COMPRAS, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

11.2. O Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, admitindo-a quando presentes os pressupostos legais, vedada a apreciação prévia do mérito recursal.

11.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões recursais.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou, caso mantenha sua decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, para julgamento, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou por pessoa que não demonstre legitimidade para representá-la, observadas as disposições da legislação aplicável.
11.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 11.1, implicará a preclusão do direito de recurso quanto à decisão proferida na fase correspondente.
11.9. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.10. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o procedimento prosseguirá para adjudicação e homologação, observadas as competências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
11.11. Todos os atos relativos à interposição, processamento e julgamento dos recursos serão praticados e registrados no sistema eletrônico BLL COMPRAS, observadas as regras de funcionamento da plataforma e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, serão analisados os documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital.
12.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade, conforme a natureza jurídica da empresa.
12.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
12.3.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos **documentos de identificação dos administradores, quando necessário à verificação dos poderes de representação.**
12.3.3. Sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
12.3.4. Sociedade simples: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação.

12.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, acompanhado dos documentos pertinentes à sua representação legal.
12.3.6. Os documentos apresentados deverão comprovar que o representante da licitante possui poderes para praticar os atos inerentes à participação no certame.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.4. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à demonstração da capacidade da licitante para fornecer o objeto, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.
12.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente ração para aves ou produtos de natureza e características compatíveis, em características, quantidades e condições de fornecimento que demonstrem a aptidão da licitante para o cumprimento das obrigações.
12.4.2. Quando aplicável ao produto ofertado, deverá ser comprovada a regularidade do estabelecimento fabricante perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, mediante apresentação do respectivo registro, cadastro ou documento equivalente, conforme a legislação específica aplicável ao produto.
12.4.3. Quando exigível pela legislação aplicável, deverá ser comprovada a regularidade do produto ofertado perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, mediante apresentação do respectivo registro, cadastro ou documento equivalente.
12.4.4. A ficha técnica, o catálogo técnico ou documento equivalente do produto ofertado será apresentado juntamente com a proposta de preços readequada, nos termos deste Edital, e deverá conter informações suficientes para permitir a análise de sua conformidade com as especificações técnicas e nutricionais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
12.4.5. Os documentos previstos neste item poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade, validade e compatibilidade com o produto ofertado, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.
12.4.6. A ausência de comprovação de requisito regulatório expressamente exigido pela legislação aplicável ao produto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a natureza do requisito e o momento de sua verificação.

12.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
12.5. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:
12.5.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
12.5.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

12.5.3. regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa da União;
12.5.4. regularidade perante a Fazenda Estadual e, quando exigível, perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
12.5.5. regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
12.5.6. regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:
12.6.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
12.6.2. para empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis exigíveis serão apresentados na forma da legislação aplicável, considerando-se o período de existência da empresa;
12.6.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
12.6.4. não será exigida certidão negativa de concordata, por não se tratar de requisito aplicável às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;
12.6.5. não será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo, salvo se houver justificativa técnica e econômica específica constante dos autos que demonstre a necessidade da exigência e sua pertinência com o objeto da contratação, observado o limite estabelecido na legislação aplicável.
12.7. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão observar, quanto à documentação de habilitação e à regularização de eventual restrição fiscal e trabalhista, o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
12.8. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observadas as condições e os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela legislação aplicável.

12.9.1. Não poderá participar ou ser contratada a licitante que esteja impedida de licitar ou contratar ou que tenha sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.9.2. Não poderá participar do certame a empresa que tenha, em seu quadro societário, dirigente, administrador ou responsável técnico, inclusive quando este atuar mediante vínculo de subcontratação, que seja empregado ou membro das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES apoiadas pela FUNDEPES ou da própria FUNDEPES, quando caracterizada situação de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.
12.9.3. A licitante deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
12.9.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data de sua apresentação.
12.9.5. Na ausência de indicação expressa de prazo de validade no documento apresentado, será considerada sua validade conforme o prazo estabelecido pelo órgão emissor ou, na sua ausência, conforme os critérios admitidos pela legislação aplicável.
12.9.6. Os documentos apresentados deverão corresponder à pessoa jurídica que efetivamente participará do certame, observadas as hipóteses em que a documentação possa ser utilizada conjuntamente pela matriz e por suas filiais, nos termos da legislação e da natureza do documento.
12.9.7. A documentação apresentada poderá ser objeto de diligência destinada a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido originalmente apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
12.9.8. A Comissão de Contratação ou o Pregoeiro poderá realizar consultas aos sistemas e bases de dados oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.
12.9.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a licitante será declarada habilitada e, posteriormente, vencedora do respectivo item, observadas as fases recursal, de adjudicação e de homologação previstas neste Edital.
12.9.10. Após a habilitação, a licitante poderá ser inabilitada caso seja constatada a ocorrência de fato superveniente impeditivo ou circunstância anteriormente existente, mas somente conhecida posteriormente, que comprometa o atendimento dos requisitos de habilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
12.9.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em cumprir as condições estabelecidas neste Edital ou em formalizar a contratação, quando convocada, sujeitá-la-á às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
12.9.12. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise

de sua proposta e documentação de habilitação, sucessivamente, até a apuração de licitante que atenda integralmente às exigências deste Edital.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A publicação do resultado do Pregão Eletrônico nº XX/2026 ocorrerá no primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado de eventual recurso, se houver, ou ao término do prazo recursal, caso não tenha sido interposto recurso**.**

13.2. O licitante declarado vencedor do certame será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante o seu transcurso, desde que apresentada justificativa devidamente fundamentada e aceita pela FUNDEPES.

13.4. A documentação exigida neste Edital deverá permanecer válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao licitante vencedor apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada ou aquela necessária à substituição de documentos cujo prazo de validade tenha expirado.

13.5. A assinatura do Contrato ficará condicionada ao atendimento das seguintes condições:

13.5.1. manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Item 12 – Da Habilitação, observada a legislação aplicável;

13.5.2. apresentação de documento que comprove os poderes do representante legal para assinar o Contrato em nome da empresa, mediante contrato social, estatuto ou documento equivalente, ou procuração válida, pública ou particular, quando for o caso;

13.5.3. no caso de representação por instrumento particular de procuração, comprovação dos poderes do signatário para constituir procurador, mediante apresentação do contrato social ou estatuto vigente e, quando se tratar de sociedade anônima, da respectiva ata de eleição ou nomeação do representante competente;

13.5.4. apresentação de outros documentos eventualmente exigidos neste Edital, no Termo de Referência ou necessários à formalização da contratação.

13.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato no prazo estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação.

13.7. A convocação para assinatura do Contrato será realizada por meio dos canais oficiais utilizados pela FUNDEPES, devendo o licitante acompanhar as comunicações relacionadas ao certame e à formalização da contratação.

13.8. A formalização da contratação observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável, especialmente nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incidentes sobre a presente contratação, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à FUNDEPES ou a terceiros.

13.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado**;**

13.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

13.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

13.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observada a legislação pertinente:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios previstos na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa**.**

13.5. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, desde que prevista no instrumento de contratação e observados os critérios de proporcionalidade e a legislação aplicável.

13.6. A aplicação de multa não impede a imposição de outras sanções legalmente cabíveis, inclusive cumulativamente, quando admitido pela legislação aplicável, sem prejuízo da reparação integral dos danos comprovadamente causados.

13.7. Na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em formalizar a contratação ou de descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, sem

prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

13.8. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicados nas hipóteses e pelos prazos estabelecidos na legislação aplicável, observados os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incidente.

13.9. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, conforme os prazos e as regras previstos na legislação aplicável.

13.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, quando aplicável o art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, quando aplicável o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão administrativa definitiva, salvo disposição diversa no instrumento de contratação ou na legislação aplicável.

13.13. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à FUNDEPES ou a terceiros, quando cabível.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de identificação de irregularidades no procedimento, a autoridade competente poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.2.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.2.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável.

15.3. Nas hipóteses de anulação ou revogação do procedimento licitatório, serão observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

15.4. O licitante vencedor deverá manter, durante a formalização e a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, bem como prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela FUNDEPES nos prazos estabelecidos.

15.5. O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Edital e da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
15.6. A adjudicação e a homologação não afastam a responsabilidade do licitante vencedor pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
15.7. O resultado da homologação será divulgado no sistema eletrônico BLL COMPRAS e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela FUNDEPES, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DO PAGAMENTO
16.1. O pagamento será efetuado pela FUNDEPES no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, após a comprovação da entrega e do recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
16.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada à Unidade de Compras da FUNDEPES e estar acompanhada da documentação comprobatória da entrega dos produtos e do respectivo atesto de recebimento pelo Coordenador do Projeto que deu origem à aquisição, ou por servidor ou responsável formalmente designado para esse fim.
16.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados e as condições estabelecidos pela FUNDEPES, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do respectivo projeto.
16.4. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a respectiva correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.
16.5. Caso os produtos entregues não correspondam às especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou adequação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da notificação expedida pela FUNDEPES, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
16.6. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser previamente informados à FUNDEPES.
16.7. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida para a contratação, quando aplicável, observadas as disposições deste Edital e da legislação pertinente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive na preparação e apresentação das propostas e dos documentos de habilitação.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta, não implicará, por si só, sua desclassificação ou inabilitação, observados os princípios aplicáveis às contratações e a legislação pertinente.

17.3. É facultado ao Pregoeiro promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, observados os limites da legislação aplicável.

17.3.1. As diligências poderão compreender a solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise das propostas e dos documentos de habilitação, mediante comunicação pelo sistema eletrônico BLL COMPRAS, devendo ser estabelecido prazo razoável e compatível com a natureza da diligência, de, **no mínimo, 3 (três) horas,** contado da solicitação registrada no sistema, admitida a prorrogação mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

17.3.2. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza da exigência não atendida, desde que a omissão comprometa a análise ou a comprovação dos requisitos exigidos, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como da legislação aplicável.

17.3.3. As diligências deverão observar os limites legais, não sendo admitida a inclusão posterior de documentos destinados a suprir exigências que deveriam ter sido atendidas originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de complementação de informações acerca de documentos já apresentados e de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme a legislação aplicável.

17.4. Os licitantes convocados para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos complementares deverão atender à solicitação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive desclassificação ou inabilitação, conforme o caso e a legislação aplicável.

17.5. As normas que disciplinam este procedimento serão interpretadas de forma a assegurar a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a FUNDEPES, a competitividade, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as regras previstas na legislação aplicável, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, quando cabível.

17.7. Todos os horários indicados neste Edital e em seus anexos observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.8. As comunicações, os avisos, as convocações, as solicitações de esclarecimentos e os demais atos relacionados ao certame serão realizados, quando cabível, por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, sendo de responsabilidade dos licitantes acompanhar regularmente as informações e mensagens disponibilizadas na plataforma.
17.9. Eventuais alterações deste Edital que possam afetar a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento original, com observância dos prazos legais e da eventual necessidade de reabertura do prazo para apresentação das propostas.
17.10. A FUNDEPES poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, adiar a realização da sessão pública ou suspender o procedimento, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável, com a devida comunicação aos licitantes por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS.
17.11. O procedimento licitatório poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados os direitos dos interessados, quando cabíveis.
17.12. O contratado deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.
17.13. Será assegurado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.
17.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na legislação aplicável e nas normas que disciplinam as contratações da FUNDEPES.
17.15. O presente procedimento licitatório será regido pelo Regulamento próprio de compras e contratações da FUNDEPES, observadas as disposições nele estabelecidas e aplicando-se, subsidiariamente, quando cabíveis e compatíveis com o referido Regulamento, as demais normas legais pertinentes, inclusive a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis à natureza do objeto e à contratação.
17.16. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à FUNDEPES ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão, observada a legislação aplicável, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela FUNDEPES causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.
17.17. As controvérsias decorrentes deste Edital ou da execução da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente serão submetidas ao foro competente, observadas as regras legais de competência e a legislação aplicável.

17.18. O contratado deverá permitir, quando legalmente exigido, o acesso da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), da FUNDEPES e dos demais órgãos de controle competentes aos documentos, registros e informações relacionados à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.
17.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os respectivos anexos e demais documentos nele expressamente indicados.

18. DOS ANEXOS
18.1. Integram este instrumento convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
18.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
18.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Participação de Dirigentes, Funcionários, Servidores ou Bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL;
18.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
18.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas;
18.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e seus Anexos;
18.1.8. Anexo VIII – Planilha de Dados para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários à Formalização da Contratação;
18.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Edson de Souza Bento
Diretor Presidente/FUNDEPES

ANEXO I – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ração para aves**, destinada ao **Projeto nº 355 – Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de **02 (dois) itens**, destinados à alimentação de aves nas fases de crescimento/recria e produção, conforme especificações técnicas e nutricionais estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada por item, sendo admitida a participação da licitante em um ou em ambos os itens, conforme sua capacidade de fornecimento e interesse, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

2. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, no modo de disputa **aberto**, por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**.

2.2. O julgamento será realizado individualmente para cada item, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

2.3. Os preços ofertados deverão observar os valores máximos aceitáveis estabelecidos no Edital para cada item.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os produtos objeto desta contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, nutricionais, de qualidade, embalagem, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os itens objeto da contratação são os seguintes:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ração farelada/triturada**, indicada para a fase de crescimento de aves de postura/recria, geralmente a partir do 10º dia de vida até o início da postura ou abate. **Níveis de garantia:** Umidade (máx.): 130,00 g/kg (13%); Proteína Bruta (mín.): 140,00 g/kg a 150,00 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): 25,00	Kg	9960	R$ 4,53	R$ 15.356,70

	g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): 75,00 g/kg; Matéria Mineral (máx.): 100,00 g/kg; Cálcio (mín.): 8.000,00 mg/kg; Cálcio (máx.): 12,00 g/kg; Fósforo (mín.): 4.500,00 mg/kg.				
2	**Ração farelada, enriquecida com cálcio**, formulada especificamente para galinhas poedeiras em fase de produção de ovos, a partir de aproximadamente 18 a 20 semanas de idade. **Níveis de garantia:** Umidade (máx.): 130,00 g/kg (13%); Proteína Bruta (mín.): 140,00 g/kg a 160,00 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): 25,00 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): 65,00 g/kg; Matéria Mineral (máx.): 140,00 g/kg; Cálcio (mín.): 35,00 g/kg a 38,00 g/kg; Cálcio (máx.): 45,00 g/kg; Fósforo (mín.): 4.500,00 mg/kg a 5.000,00 mg/kg.g/kg / Cálcio (máx.): 45,00 g/kg (o alto teor de cálcio é fundamental nesta fase para a casca do ovo) Fósforo (mín.): 4.500,00 mg/kg a 5.000,00 mg/kg	Kg	30.000	R$ 4,20	R$ 126.000,00

3.3. Para o Item 1, o produto deverá ser ração completa, farelada ou triturada, destinada à alimentação de aves na fase de crescimento/recria para produção de ovos.
3.4. Para o Item 2, o produto deverá ser ração completa, farelada e enriquecida com cálcio, destinada à alimentação de galinhas poedeiras em fase de produção.
3.5. Os níveis nutricionais estabelecidos na tabela do item 3.2 deverão ser comprováveis por meio de ficha técnica, catálogo técnico, documento equivalente ou outro documento técnico idôneo apresentado pela licitante.
3.6. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente fechadas, identificadas e íntegras, em sacarias de **20 kg, 30 KG, 40 kg ou 50 kg**, ou em apresentação equivalente que preserve as características, qualidade e condições de conservação do produto.
3.7. As embalagens deverão apresentar identificação em língua portuguesa, contendo, quando aplicável, nome do produto, marca, fabricante, composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação e prazo de validade, além das demais informações exigidas pela legislação aplicável.
3.8. Os produtos deverão possuir **validade remanescente mínima de 90 (noventa) dias na data da entrega**.
3.9. As embalagens deverão estar íntegras, sem sinais de umidade, furos, rasgos, costuras refeitas, violação, contaminação ou presença de pragas, tais como carunchos ou traças.
3.10. Os produtos deverão estar devidamente regularizados perante o **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, quando exigível pela legislação aplicável.
3.11. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada pela FUNDEPES, documentação comprobatória da regularidade do produto e do estabelecimento fabricante perante o MAPA, quando exigível.

3.12. O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas, de modo a preservar sua qualidade, integridade, características nutricionais e condições de conservação até a efetiva entrega.

4. DA ADMISSÃO DE PRODUTO EQUIVALENTE

4.1. Será admitido o fornecimento de produto equivalente ao especificado neste Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, nutricionais, qualitativas e funcionais estabelecidas para o respectivo item.

4.2. Considera-se equivalente o produto que, embora possa apresentar denominação comercial ou características secundárias distintas, atenda integralmente aos requisitos técnicos e nutricionais estabelecidos para o item ofertado.

4.3. A comprovação da equivalência deverá ser realizada mediante apresentação de ficha técnica, catálogo técnico, documento equivalente ou outro documento técnico idôneo que permita a análise objetiva da conformidade do produto ofertado.

4.4. A equivalência não poderá resultar em redução dos níveis nutricionais mínimos ou extrapolação dos níveis máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. A análise da equivalência poderá ser realizada pela FUNDEPES mediante diligência, inclusive para esclarecimento ou complementação de informações constantes da documentação apresentada, observados os limites estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo responsável designado pela FUNDEPES e/ou pelo Projeto requisitante, nos termos das disposições deste Termo de Referência.

5.2. A **entrega do objeto,** consistente no fornecimento de ração para aves, deverá **ser realizada no Centro de Formação Zumbi dos Palmares, localizado na zona rural de Atalaia/AL, no Núcleo Rural Assentamento Milton Santos, s/n (Antiga Garagem Ouricuri),** observados os prazos, as quantidades e as condições estabelecidos a seguir:

LOTE 1 – ENTREGA ÚNICA: RAÇÃO DE CRESCIMENTO

Entrega integral da quantidade (9.960 kg) prevista para o lote, **até 20/11/2026**, em regime de pronta entrega.

LOTE 2 – ENTREGA PARCELADA: RAÇÃO DE POSTURA

- 1ª entrega: **até 05/01/2027**, correspondente à quantidade de 15.000 kg;
- 2ª entrega: **até 15/02/2027**, correspondente à quantidade de 15.000 kg.

5.2.1. Para o **Lote 1,** a entrega deverá ocorrer em **remessa única,** até a data estabelecida. Para o **Lote 2**, o fornecimento deverá **observar o cronograma de entregas parceladas**, sendo vedada a substituição das datas e quantidades previstas sem prévia autorização formal da FUNDEPES.
5.2.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, cabendo à contratada garantir o transporte, o descarregamento e a integridade dos produtos até o recebimento no local indicado.

5.3. O local, a data e o horário para realização da entrega poderão ser especificados na respectiva Ordem de Fornecimento ou previamente comunicados à CONTRATADA pela FUNDEPES.
5.4. A CONTRATADA deverá comunicar à FUNDEPES, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando **a** respectiva justificativa e, quando cabível, a documentação comprobatória, sem que a comunicação implique, por si só, prorrogação do prazo estabelecido.
5.5. O recebimento dos produtos será realizado em caráter provisório no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade.
5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
5.7. A conferência dos produtos compreenderá, entre outros aspectos pertinentes, a verificação da quantidade, integridade das embalagens, identificação do produto, marca, lote, prazo de validade, condições de conservação e compatibilidade com as especificações técnicas e nutricionais exigidas.
5.8. Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, com prazo de validade inferior ao exigido, com embalagens danificadas ou quaisquer outras irregularidades, a FUNDEPES poderá recusá-los, total ou parcialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
5.9. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade pela FUNDEPES.
5.10. A substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas consequências decorrentes do fornecimento em desconformidade, inclusive quanto à aplicação das penalidades cabíveis, quando configurada infração contratual.
5.11. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os produtos ou sempre que solicitado pela FUNDEPES, ficha técnica, catálogo técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e a verificação das características dos produtos fornecidos.

26. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital.

6.2. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, a marca e, quando aplicável, o fabricante do produto.

6.3. A licitante deverá informar o valor unitário e o valor total do item ofertado, observadas as regras de preenchimento do sistema eletrônico e o limite de casas decimais estabelecido no Edital.

6.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, transporte, seguros, carga, descarga e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

6.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no Edital.

6.6. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços readequada, ficha técnica, catálogo técnico, documento equivalente ou outro documento técnico idôneo, contendo informações suficientes para permitir a análise objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas e nutricionais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. A documentação técnica deverá permitir a identificação do produto ofertado e a verificação de suas características nutricionais, composição, fabricante e demais informações pertinentes à análise de conformidade.

6.8. Poderão ser realizadas diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade ou esclarecimento das informações constantes da documentação técnica apresentada, observados os limites estabelecidos na legislação e no Edital.

6.9. A ausência de comprovação de requisito técnico expressamente exigido, quando não sanável nos limites da diligência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observada a legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e em sua proposta.

7.1.2. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, marcas, condições, prazos e demais características estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta aceita.

7.1.3. Efetuar as entregas no prazo e local determinados pela FUNDEPES, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

7.1.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de conservação, qualidade e integridade, adequadamente embalados e identificados.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.
7.1.6. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela FUNDEPES em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas.
7.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes do transporte, carga, descarga, substituição e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
7.1.8. Comunicar à FUNDEPES, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
7.1.9. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
7.1.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo quando expressamente admitido no Edital ou no contrato.
7.1.11. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.1.12. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.
7.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à FUNDEPES ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, por culpa ou dolo, de seus representantes, empregados ou prepostos.
7.1.14. Propiciar os meios necessários à fiscalização do fornecimento pela FUNDEPES.
7.1.15. Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas ao objeto contratado.
7.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, regularidade e adequação dos produtos fornecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da FUNDEPES:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, o contrato e a proposta apresentada.
8.1.2. Emitir as Ordens de Fornecimento correspondentes às necessidades do Projeto.
8.1.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias para a realização das entregas.
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
8.1.5. Conferir os produtos entregues quanto às quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.1.6. Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
8.1.7. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas que demandem substituição ou correção.

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
8.1.9. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observado o devido processo.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representante ou representantes formalmente designados pela FUNDEPES.
9.2. Compete à fiscalização:
9.2.1. Acompanhar a execução do fornecimento e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.
9.2.2. Conferir os produtos entregues quanto à quantidade, qualidade, integridade, validade e conformidade com as especificações estabelecidas.
9.2.3. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.
9.2.4. Comunicar à gestão da contratação os fatos que possam caracterizar descumprimento contratual ou ensejar a aplicação de penalidades.
9.2.5. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, documentos ou informações relacionados aos produtos fornecidos.
9.2.6. Atestar o recebimento dos produtos quando constatada sua conformidade.
9.2.7. Recusar, total ou parcialmente, produtos que não atendam às especificações estabelecidas.
9.2.8. Encaminhar a documentação necessária para processamento do pagamento, após o recebimento e atesto dos produtos.
9.2.9. Solicitar à autoridade competente a adoção das providências que ultrapassem sua competência.
9.3. A fiscalização exercida pela FUNDEPES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

10. DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento dos produtos e o respectivo atesto, a CONTRATADA deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente ao fornecimento realizado, contendo a identificação do objeto, do respectivo item e da Ordem de Fornecimento, quando aplicável.
10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES**, inscrita no CNPJ nº **12.449.880/0001-67**.
10.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento e do recebimento dos produtos, conforme exigido pela FUNDEPES.

10.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade do fornecimento.
10.5. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio admitido pela FUNDEPES.
10.6. Não serão efetuados pagamentos em favor de terceiros estranhos à relação contratual.
10.7. Caso sejam identificados erros, inconsistências ou irregularidades na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação do documento devidamente corrigido.
10.8. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, transporte, seguros, carga, descarga e demais despesas incidentes.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período estabelecido no contrato, observada a legislação aplicável.
11.2. Na hipótese de ocorrência de fatos que caracterizem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio, desde que demonstrados concretamente o fato superveniente, o nexo de causalidade e o impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.
11.3. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar, de forma objetiva, o impacto econômico-financeiro alegado, não sendo suficiente a mera alegação genérica de aumento de custos.
11.4. A análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro observarão as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual, observados o prazo necessário ao fornecimento integral do objeto e as disposições do Edital.
12.2. A vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações decorrentes de produtos fornecidos durante a execução contratual, inclusive aquelas relacionadas à qualidade e aos vícios eventualmente constatados.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
13.2. A aplicação de penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos decorrentes da conduta, as circunstâncias do caso, a existência de agravantes ou atenuantes e os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos danos eventualmente causados à FUNDEPES ou a terceiros.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto desta contratação são oriundos do **Projeto nº 355 – Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária**, sob gerenciamento administrativo-financeiro da **Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as disposições constantes do Edital e seus anexos, especialmente quanto às condições de participação, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, recursos, contratação, pagamento e aplicação de penalidades.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela FUNDEPES, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

15.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas sanitárias, de transporte, armazenamento, fabricação e comercialização aplicáveis aos produtos objeto da contratação.

15.4. Todas as comunicações, solicitações e convocações relacionadas ao procedimento licitatório serão realizadas na forma estabelecida no Edital, especialmente por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, quando relativas ao certame.

15.5. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Edital e seus anexos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2026.

COORDENAÇÃO DO PROJETO Nº 355
Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária

ANEXO II – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
MODELO DE PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade Estado:
Telefone:
E-mail:

LOTES	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RAÇÃO CRESCIMENTO	Kg	9960	R$	R$
2	RAÇÃO POSTURA	Kg	30.000	R$	R$

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega: xxxxxxxxxxxx (Observar **item 5.2** do Termo de Referência)

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026** desta Fundepes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Declaração que não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, DECLARA** que não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Modelo de Declaração de Menor

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – Declaração de Menor

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º ____, **Declara**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos
(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026,** por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º ____, **Declara**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:
Razão Social
CNPJ
Endereço
CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet
Dados do Representante da Empresa:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Doc. identidade
Órgão Expedidor
CPF
Dados Bancários da Empresa
Banco
Agência
Conta
Dados do Contato com a Empresa:
Nome
Cargo
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?
() Sim () Não

ANEXO IX – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
MINUTA DO CONTRATO – FUNDEPES
N.º XXXXX / ANO: 2026

QUADRO – RESUMO

Projeto 355 - Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária	
Titular da Coordenação: (nome completo do coordenador ou coordenadora)	
N.º do Processo de Compra: 101848/2026	**N.º do Parecer da ASSEJUR: xxxxxxxxxxx**
Natureza do objeto: Fornecimento de produtos	**Modalidade: Pregão eletrônico com fulcro no Decreto nº 8.241/2014 c/c Lei nº 14.133/2021**
Valor total da contratação: R$ XXXX	**Prazo de vigência: XX / XX / 2026 a XX / XX / 2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÂO
1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, pessoa jurídica constituída sob a forma de Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, n.º 4789, Quadra 0333, Lote 0793, Sala J, Santo Amaro, CEP 57.082-160, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. EDSON DE SOUZA BENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 239880 SSP/AL e inscrito no CPF sob n.º 111.098.584-34.
1.2 CONTRATADO: XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de ração para aves, destinada ao Projeto nº 355 – Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.
2.2. O objeto compreende os itens adjudicados à CONTRATADA, conforme a tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid.	Quantidade
1	**Ração farelada/triturada para crescimento/recria de aves de postura**		Kg	9960
2	**Ração farelada enriquecida com cálcio para galinhas poedeiras em produção**		Kg	30.000

2.3. A contratação destina-se ao atendimento das demandas do Projeto nº 355 – Promover a autonomia econômica das mulheres assentadas e acampadas da reforma agrária, cujo gerenciamento administrativo-financeiro compete à CONTRATANTE.
2.4. As despesas decorrentes deste contrato serão efetuadas com recursos do Projeto nº 355, identificado no Quadro-Resumo.
2.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruíram o procedimento de contratação, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DO OBJETO
3.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória, sem que a comunicação implique, por si só, prorrogação do prazo estabelecido.
3.2. O recebimento dos produtos será realizado em caráter provisório no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade.
3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
3.4. A conferência compreenderá, entre outros aspectos pertinentes, a verificação da quantidade, integridade das embalagens, identificação do produto, marca, lote, prazo de validade, condições de conservação e compatibilidade com as especificações técnicas e nutricionais exigidas.
3.5. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente fechadas, identificadas e íntegras, em sacarias de 20 kg, 40 kg ou 50 kg, ou em apresentação equivalente que preserve as características, a qualidade e as condições de conservação do produto.
3.6. Os produtos deverão possuir validade remanescente mínima de **90 (noventa) dias** na data da entrega.
3.7. As embalagens deverão estar íntegras, sem sinais de umidade, furos, rasgos, costuras refeitas, violação, contaminação ou presença de pragas, tais como carunchos ou traças.
3.8. Os produtos deverão estar devidamente regularizados perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigível pela legislação aplicável.
3.9. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, de modo a preservar a qualidade, a integridade, as características nutricionais e as condições de conservação dos produtos até a efetiva entrega.
3.10. Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, com prazo de validade inferior ao exigido, com embalagens danificadas ou quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá recusá-los, total ou parcialmente.

3.11. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE.
3.12. A substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas consequências decorrentes do fornecimento em desconformidade, inclusive quanto à aplicação das penalidades cabíveis, quando configurada infração contratual.
3.13. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os produtos ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ficha técnica, catálogo técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para identificação e verificação das características dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ENTREGA DO OBJETO
4.1. O prazo de vigência contratual será de XX (meses), com início em XX/XX/2026 e término em XX/XX/2027.
4.2. A entrega do objeto, consistente no fornecimento de ração para aves, deverá observar os prazos, as quantidades e as condições estabelecidos a seguir:

LOTE 1 – ENTREGA ÚNICA: RAÇÃO DE CRESCIMENTO
Entrega integral da quantidade de **9.960 kg** prevista para o lote, até **20/11/2026**, em regime de pronta entrega.

LOTE 2 – ENTREGA PARCELADA: RAÇÃO DE POSTURA
- **1ª entrega:** até **05/01/2027**, correspondente à quantidade de 15.000 kg;
- **2ª entrega:** até **15/02/2027**, correspondente à quantidade de 15.000 kg.

4.2.1. Para o Lote 1, a entrega deverá ocorrer em remessa única, até a data estabelecida. Para o Lote 2, o fornecimento deverá observar o cronograma de entregas parceladas, sendo vedada a alteração das datas e das quantidades previstas sem prévia autorização formal da FUNDEPES.
4.2.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado no item 4.3 desta Cláusula, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos demais documentos exigidos, cabendo à CONTRATADA garantir o transporte, o descarregamento e a integridade dos produtos até a efetiva entrega no local indicado.
4.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Centro de Formação Zumbi dos Palmares, zona rural de Atalaia/AL, Núcleo Rural Assentamento Milton Santos, s/n, Antiga Garagem Ouricuri.**
4.4. O local, a data e o horário para realização da entrega poderão ser especificados na respectiva Ordem de Fornecimento ou previamente comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
4.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória, sem que a comunicação implique, por si só, prorrogação do prazo estabelecido.

4.6. O recebimento dos produtos será realizado em caráter provisório no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade.
4.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
4.8. A conferência compreenderá, entre outros aspectos pertinentes, a verificação da quantidade, integridade das embalagens, identificação do produto, marca, lote, prazo de validade, condições de conservação e compatibilidade com as especificações técnicas e nutricionais exigidas.
4.9. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente fechadas, identificadas e íntegras, em sacarias de 20 kg, 40 kg ou 50 kg, ou em apresentação equivalente que preserve as características, a qualidade e as condições de conservação do produto.
4.10. Os produtos deverão possuir validade remanescente mínima de **90 (noventa) dias** na data da entrega.
4.11. As embalagens deverão estar íntegras, sem sinais de umidade, furos, rasgos, costuras refeitas, violação, contaminação ou presença de pragas, tais como carunchos ou traças.
4.12. Os produtos deverão estar devidamente regularizados perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigível pela legislação aplicável.
4.13. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, de modo a preservar a qualidade, a integridade, as características nutricionais e as condições de conservação dos produtos até a efetiva entrega.
4.14. Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, com prazo de validade inferior ao exigido, com embalagens danificadas ou quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá recusá-los, total ou parcialmente.
4.15. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE.
4.16. A substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas consequências decorrentes do fornecimento em desconformidade, inclusive quanto à aplicação das penalidades cabíveis, quando configurada infração contratual.
4.17. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os produtos ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ficha técnica, catálogo técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para identificação e verificação das características dos produtos fornecidos.

CLAUSULA QUINTA CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. As especificações técnicas e nutricionais, as quantidades, os valores unitários e os valores totais do objeto contratado observarão o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração para aves – crescimento	9.960 kg	R$ XXX	R$ XXX
2	Ração para aves – postura	30.000 kg	R$ XXX	R$ XXX
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R$ XXX

5.2. O valor global do contrato é de R$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**).**
5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto.
5.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período estabelecido no contrato, observada a legislação aplicável.
5.5. Na hipótese de ocorrência de fatos que caracterizem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio, desde que demonstrados o fato superveniente, o nexo de causalidade e o impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.
5.6. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade do fornecimento.
5.7. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio admitido pela CONTRATANTE**.**
5.8. Não serão efetuados pagamentos em favor de terceiros estranhos à relação contratual.
5.9. Caso sejam identificados erros, inconsistências ou irregularidades na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação do documento devidamente corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ADMISSÃO DE PRODUTO EQUIVALENTE

6.1. Será admitido o fornecimento de produto equivalente ao especificado no Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, nutricionais, qualitativas e funcionais estabelecidas para o respectivo item.
6.2. Considera-se equivalente o produto que, embora possa apresentar denominação comercial ou características secundárias distintas, atenda integralmente aos requisitos técnicos e nutricionais estabelecidos para o item contratado.
6.3. A comprovação da equivalência será realizada mediante apresentação de ficha técnica, catálogo técnico, documento equivalente ou outro documento técnico idôneo que permita a análise objetiva da conformidade do produto ofertado.
6.4. A equivalência não poderá resultar em redução dos níveis nutricionais mínimos ou extrapolação dos níveis máximos estabelecidos no Termo de Referência.

6.5. A análise da equivalência poderá ser realizada pela CONTRATANTE mediante diligência, inclusive para esclarecimento ou complementação de informações constantes da documentação apresentada, observados os limites estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA FISCAL

7.1. É obrigatória à CONTRATADA a emissão e apresentação da nota fiscal com a descrição do objeto fornecido**.**

7.2. A nota fiscal e a fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, conforme os dados de qualificação constantes deste instrumento, contendo, ainda, os números da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, do projeto e deste instrumento contratual.

7.3. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal ou da fatura em razão de divergências, erros ou irregularidades, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida e atestada, sem incidência de juros, multa ou qualquer penalidade para a CONTRATANTE em decorrência do período necessário à regularização.

7.4. Juntamente com a nota fiscal e a fatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme aplicáveis:

a) Certidão de regularidade fiscal municipal (CND municipal);
b) Certidão de regularidade fiscal estadual (CND estadual);
c) Certidão de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Certidão consolidada de consulta ao Tribunal de Contas da União, quando exigida pela CONTRATANTE.

7.5. Caso haja qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não sendo devidos, nesse período, encargos decorrentes exclusivamente da pendência imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, neste contrato e em sua proposta, comprometendo-se adicionalmente a:

8.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, marcas, condições, prazos e demais características estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta aceita;

8.1.2. Efetuar a entrega no prazo e local determinados pela CONTRATANTE**;**

8.1.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de conservação, qualidade e integridade, adequadamente embalados e identificados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável**;**
8.1.5. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela CONTRATANTE em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes do transporte, carga, descarga, substituição e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
8.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;
8.1.8. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
8.1.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo quando expressamente admitido no Edital ou neste contrato;
8.1.10. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.11. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, transporte e demais despesas incidentes sobre o fornecimento**;**
8.1.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, por culpa ou dolo, de seus representantes, empregados ou prepostos;
8.1.13. Propiciar os meios necessários à fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE**;**
8.1.14. Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas ao objeto contratado**;**
8.1.15. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, regularidade e adequação dos produtos fornecidos;
8.1.16. Apresentar, sempre que solicitada, documentação comprobatória da regularidade do produto e do estabelecimento fabricante perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigível pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. À CONTRATANTE caberá:
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, o Edital, este contrato e a proposta apresentada;
9.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento;
9.1.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias para a realização da entrega;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

9.1.5. Conferir os produtos entregues quanto às quantidades, especificações, qualidade, integridade, validade e demais condições estabelecidas;
9.1.6. Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
9.1.7. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas que demandem substituição ou correção;
9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas;
9.1.9. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
10.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representante ou representantes formalmente designados pela CONTRATANTE**.**
10.2. Compete à fiscalização:
10.2.1. Acompanhar a execução do fornecimento e verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
10.2.2. Conferir os produtos entregues quanto à quantidade, qualidade, integridade, validade e conformidade com as especificações estabelecidas;
10.2.3. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;
10.2.4. Comunicar à gestão da contratação os fatos que possam caracterizar descumprimento contratual ou ensejar a aplicação de penalidades;
10.2.5. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, documentos ou informações relacionados aos produtos fornecidos;
10.2.6. Atestar o recebimento dos produtos quando constatada sua conformidade;
10.2.7. Recusar, total ou parcialmente, produtos que não atendam às especificações estabelecidas;
10.2.8. Encaminhar a documentação necessária para processamento do pagamento, após o recebimento e atesto dos produtos;
10.2.9. Solicitar à autoridade competente a adoção das providências que ultrapassem sua competência.
10.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações**:**

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato**;**
11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
11.2. O contrato também poderá ser extinto mediante resolução amigável e consensual entre as partes, o que será formalizado mediante distrato**.**
11.3. Considerar-se-á desistência do contrato a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou durante sua execução, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ou vigência;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
12.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas à responsável pelas infrações as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa, em caso de cometimento de qualquer infração prevista no item 12.1 desta Cláusula, cujo valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou, se for o caso, da parcela proporcional ao objeto não executado, cuja aplicação poderá ser cumulada com as demais sanções;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, tratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 desta Cláusula;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 desta Cláusula, bem como nas infrações previstas nos demais itens, se for justificável a imposição de sanção mais grave do que a descrita na alínea anterior.
12.3. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA não a exime da reparação integral por danos eventualmente causados e da restituição de qualquer valor que tenha sido antecipado.
12.4. Os valores da multa e da restituição poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, bem como cobrados diretamente, tanto na via administrativa quanto na via judicial.
12.5. O processo de responsabilização da CONTRATADA será instaurado por ato da Diretoria Executiva, em autos apartados, e será conduzido pela Comissão incumbida do processo de contratação, a qual avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e notificará a CONTRATADA para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e requerer, se for o caso, a produção de provas ou diligências para instrução do feito.
12.6. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.7. Após a conclusão da fase de instrução, a CONTRATADA será notificada para apresentação de alegações finais, no prazo de 3 (três) dias úteis.
12.8. A Comissão elaborará relatório final sobre o caso, contendo a descrição dos fatos apurados e a conclusão sobre a existência ou não de elementos suficientes para a responsabilização da CONTRATADA, devendo justificar as sanções que entender aplicáveis.
12.9. O relatório final da Comissão será encaminhado à Diretoria Executiva, a qual, após parecer da Assessoria Jurídica, deliberará sobre a responsabilização da CONTRATADA e determinará as medidas cabíveis.
12.10. O processo de responsabilização deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato da Diretoria Executiva, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações eventualmente tratadas no âmbito deste contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou seu compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses previstas em lei.

13.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança ou tratamento irregular de dados pessoais relacionado à execução deste contrato.

13.4. O descumprimento das disposições desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA à responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final do objeto contratado.

14.2. Tratando-se de contrato assinado por meio eletrônico, mediante uso de qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, fica dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, assim, por estarem justas e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, as partes firmam o presente instrumento para um só efeito legal e jurídico, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes e seus representantes.

Maceió, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE
FUNDEPES

CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO
N.º XXXXX / ANO: 2026

QUADRO – RESUMO

Projeto ou Programa: (código e nome)	
Titular da Coordenação: (nome completo do coordenador ou coordenadora)	
N.º do Processo de Compra: XXX	**N.º do Parecer da ASSEJUR: XXXX**
Natureza do objeto: Fornecimento de produtos	**Modalidade: Ex.: Pregão Eletrônico – Decreto n.º 8.241/2014 c/c Lei nº 14133/2021**
Valor total da contratação: R$	**Prazo de vigência: XX / XX / 2026 a XX / XX / 2026**

CONTRATADO: XXX
OBJETO: Fornecimento de XXXXXX
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

Edson de Souza Bento
Diretor-Presidente/FUNDEPES